

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 408/2022**

Altera a Lei nº 393, de 21 de julho de 2021, que dispõe sobre a criação e organização do Departamento Jurídico do Município de Japi/RN, define suas atribuições e dispõe sobre o regime jurídico dos seus integrantes.

A Prefeita do Município de Japi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 393, de 21 de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O Departamento Jurídico do Município é constituído dos seguintes cargos:

I – Procurador do Município;

II – Procurador Auxiliar do Município.

Parágrafo Único. O Procurador do Município e o Procurador Auxiliar do Município serão nomeados em comissão pelo Prefeito Municipal."

.....

**CAPÍTULO III**  
**DO PROCURADOR DO MUNICÍPIO**

"Art. 4º O Procurador do Município será escolhido dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal, com prerrogativas de Secretário Municipal."

"Art. 5º São atribuições do Procurador do Município:"

.....

**CAPÍTULO IV**  
**DO PROCURADOR AUXILIAR DO MUNICÍPIO**

"Art. 6º O cargo de Procurador Auxiliar do Município será provido em caráter comissionado."

"Art. 7º São atribuições do Procurador Auxiliar do Município:"

.....

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, 20 de abril de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal de Japi/RN

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**E2219EA4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/04/2022. Edição 2764  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>